VEREADOR

LEO SOUZA

É TRABALHO E PRONTO.

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

"Institui o Programa de Avaliação Neuropediátrica Periódica nas Escolas Municipais de Natal/RN e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Natal/RN, o Programa de Avaliação Neuropediátrica Periódica nas Escolas Municipais.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

I – identificar precocemente possíveis alterações neurológicas;

II – promover o acompanhamento adequado e a intervenção precoce de estudantes.

Art. 3º As avaliações neuropediátricas periódicas serão realizadas em estudantes matriculados na rede municipal de ensino, contemplando diferentes faixas etárias, sendo:

I – prioritariamente entre 3 (três) e 10 (dez) anos de idade; ou

II – em outras faixas etárias quando houver suspeita e/ou encaminhamento.

Art. 4º Em caso de identificação de possíveis alterações neurológicas, os estudantes serão encaminhados para atendimento especializado na Rede Municipal de Saúde, de forma a garantir intervenção precoce e personalizada.

Parágrafo único. O atendimento especializado poderá incluir, conforme a necessidade, consultas com:

I – neuropediatras;

II – psicólogos;

III – fonoaudiólogos;

Gabinete do Vereador Léo Souza
Câmara Municipal de Natal/RN - R. Jundiaí, 546 – Tirol
gabineteleosouza@gmail.com | (84) 99610-1234

IV – terapeutas ocupacionais;

V – outros profissionais correlatos.

Art. 5º Professores e familiares dos estudantes deverão ser orientados sobre os resultados das avaliações, bem como sobre estratégias de apoio e acompanhamento que possam ser implementadas em casa e na escola.

Art. 6º O Programa será integrado com os serviços de saúde e educação municipais, garantindo:

I – fluxo eficiente de informações;

II – abordagem multidisciplinar.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar a execução do Programa;

II – estabelecer cronograma para a realização das avaliações periódicas;

III – fornecer os recursos necessários para a capacitação dos profissionais envolvidos.

Art. 8º Será realizada avaliação periódica da efetividade do Programa, considerando como indicadores:

I – número de avaliações realizadas;

II – taxa de encaminhamentos para atendimento especializado;

III – impacto nas condições de aprendizado e no desenvolvimento integral dos estudantes;

IV – resultados obtidos a médio e longo prazo.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sendo o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias e convênios com outras esferas governamentais e entidades da sociedade civil.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR

LEO SOUZA

É TRABALHO E PRONTO.

Sala das Sessões, 8 de Agosto de 2025

Leo Souza

Vereador

Gabinete do Vereador Léo Souza

Câmara Municipal de Natal/RN - R. Jundiaí, 546 – Tirol

gabineteleosouza@gmail.com | (84) 99610-1234

VEREADOR

LEO SOUZA

É TRABALHO E PRONTO.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Sr. Vereador Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Cumprimentando formalmente os eminentes membros desta Casa Legislativa, remetemos à análise, apreciação e votação dessa Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que propõe a criação do Programa de Avaliação Neuropediátrica Periódica nas escolas municipais de Natal, visando estabelecer uma política preventiva voltada à saúde e ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

A infância e a adolescência são fases decisivas para o desenvolvimento neurológico, cognitivo e emocional. A identificação precoce de alterações neurológicas possibilita a intervenção oportuna, oferecendo às crianças a assistência necessária para superar desafios e alcançar seu pleno potencial.

Ao integrar saúde e educação, o Programa adota uma abordagem multidisciplinar, envolvendo profissionais como neuropediatras, psicólogos, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais. Essa articulação não apenas fortalece o acompanhamento clínico, mas também orienta professores e familiares quanto às melhores estratégias pedagógicas e de cuidado no ambiente escolar e familiar.

Outro ponto relevante é a promoção da equidade no acesso à saúde. Muitas famílias, especialmente as de baixa renda, enfrentam barreiras para conseguir atendimento especializado. Com o Programa, a escola passa a ser um ponto estratégico para a identificação e encaminhamento dos casos, garantindo atendimento prioritário e reduzindo desigualdades.

Gabinete do Vereador Léo Souza
Câmara Municipal de Natal/RN - R. Jundiaí, 546 – Tirol
gabineteleosouza@gmail.com | (84) 99610-1234

VEREADOR

LEO SOUZA

É TRABALHO E PRONTO.

O impacto esperado vai além da saúde: ao prevenir e tratar precocemente questões neurológicas, favorece-se o desempenho escolar, reduz-se a evasão e promove-se a inclusão social, formando cidadãos mais saudáveis e preparados para o futuro.

Trata-se, portanto, de uma medida preventiva, de baixo custo e alto impacto, capaz de transformar a vida de milhares de estudantes da rede municipal. Por essa razão, solicitamos o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Leo Souza
Vereador

Gabinete do Vereador Léo Souza
Câmara Municipal de Natal/RN - R. Jundiaí, 546 – Tirol
gabineteleosouza@gmail.com | (84) 99610-1234